

PROCESSO: 2025-590

UNIDADE: SUINF - Subsecretaria de Infraestrutura

ASSUNTO: Contratação de Serviços [Inexigibilidade]

DECISÃO Nº 6/2026

Cuidam os autos do Processo Administrativo nº 2025-590, instaurado com a finalidade de viabilizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Sra. Nildilene Fernandes de Melo, pessoa física, para a locação de imóvel urbano destinado a abrigar as instalações do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) e do Núcleo de Conciliação de Santa Rosa do Purus/AC.

Registra-se que o contrato atualmente vigente, relativo ao mesmo imóvel, atingirá o prazo máximo de 60 meses em 19/01/2026, impondo a celebração de novo ajuste, a fim de evitar descontinuidade do serviço.

Conforme instrução processual, constam dos autos: solicitação da unidade demandante (ID D31899); proposta formal da locadora (ID D35167); certidões de regularidade fiscal (IDs D35174 e D36095); avaliação/manifestação técnica do imóvel (ID H25792); e certidão atestando a inexistência de outro imóvel apto no município para atender à demanda (ID D31900).

O imóvel situa-se na Rua Coronel José Ferreira, nº 1596, Bairro Cidade Nova, Santa Rosa do Purus/AC, com área construída de 96 m² e terreno de 200 m², conforme manifestação técnica nº 2/2026 (ID H25792).

Os autos vieram a esta ASJUG por meio do Despacho (H26008).

Houve a instrução do feito, constando o parecer ASJUG (H26008).

Considerando o disposto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021; considerando a instrução processual que comprova a inviabilidade de competição para a locação de imóvel apto no município de Santa Rosa do Purus (IDs D31900 e H25792); considerando a proposta da proprietária Sra. Nildilene Fernandes de Melo (ID D35167) e a regularidade fiscal apresentada (IDs D35174 e D36095); e visando assegurar a continuidade dos serviços do CEJUSC e do Núcleo de Conciliação locais, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da referida locadora, para a locação do imóvel situado na Rua Coronel José Ferreira, nº 1596, Bairro Cidade Nova, Santa Rosa do Purus/AC, pelo valor mensal de R\$ 3.200,00, observadas as condições e formalidades legais, com a devida reserva orçamentária e fiscalização do contrato pela unidade competente.

Encaminhem-se os autos à SELGA, para a adoção das medidas necessárias.

À COPAD para publicação desta decisão no Diário da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR**, **Secretário Geral** em
12/01/2026 às 12:16:23.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a
chancela
AZHK.DBE3.FASJ.HSCN